



Prezados/as Defensores/as Públicos/as,

Informamos para todas e todos o teor de **importante decisão** proferida na tarde desta quarta-feira (5/9) pelo **Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP)**, que concluiu o julgamento de Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade, **decidindo pela aplicação de *abolitio criminis* com relação à majorante de “uso de arma branca” no delito de roubo.**

O Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade havia sido suscitado pela 4ª Câmara de Direito Criminal em relação à alteração trazida pela Lei Federal nº 13.654/2018, que revogou o inciso I, do §2º, do artigo 157, do Código Penal. Foram conhecidos e rejeitados por maioria de votos, prevalecendo o voto divergente do Desembargador Alex Zilenovski, em contrariedade ao voto do relator Ferraz de Arruda.

O inteiro teor do Acórdão e do referido voto ainda não foram publicados; quando isso ocorrer, será dada ampla divulgação à carreira. Segue por ora acesso aos **autos TJ-SP nº 0017882-48.2018.8.26.0000** - [clique aqui para acessar](#).

Os Núcleos Especializados de **Segunda Instância e Tribunais Superiores** e de **Situação Carcerária** atuaram conjuntamente pela tese defensiva no julgamento dos Incidentes, elaborando manifestações pela constitucionalidade da norma, manejando recursos para garantir a realização de sustentação oral no julgamento, bem como realizando audiências de despachos com os Desembargadores do Órgão Especial.

Através dessa atuação coordenada, garantiu-se a representação dos interesses não apenas de réus e réas representados pela Defensoria Pública, mas de todos potencialmente beneficiados com tal julgamento, já que o efeito da decisão é vinculante, conforme art. 927, V, CPC.

Os Núcleos subscritores seguem à disposição dos/as colegas para esclarecimentos e demais orientações, reiterando que o inteiro teor do Acórdão e o voto referido serão disponibilizado assim que possível, uma vez que ainda não houve publicação.

Atenciosamente,

**Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores**  
**Núcleo Especializado de Situação Carcerária**